

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2023 - Condições da Aquisição:

1) A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2) O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.

2.1) Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.1.1) A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.2) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

3) No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal (art. 254 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

4) Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

5) O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6) A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.

7) Tenham o devido zelo quanto ao cadastramento dos dados referentes às suas propostas no sistema Compras.gov.br, em especial, quanto ao fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado.

8) O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento;

Responsável pela condução do certame: Maj. Rrm. VANDER JOSÉ DE MELO, matr. 1402342, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845 E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 389/2023

1. OBJETO

Aquisição de ração canina para cães adultos do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (GBS/CBMDF), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CBMDF tem as atribuições estabelecidas pela Constituição Federal^[1], em seu artigo 144, na Lei Federal nº 8.255/91^[2], posteriormente alterada pela Lei nº 12.086/2009^[3] e consistem em proporcionar a proteção pessoal e patrimonial à sociedade e do meio ambiente, por meio de ações de prevenção, combate e investigação de incêndios urbanos e florestais, salvamento, atendimento pré-hospitalar (APH) e ações de defesa civil, no âmbito do Distrito Federal.

O Art. 21 do Decreto nº 31.817/2010^[4], estabeleceu o "Comando Operacional" como sendo o órgão de execução de mais alto escalão da corporação, incumbido de realizar as atividades-fim da instituição. afirmou ainda que, para a execução de suas missões, possuiria diversas unidades subordinadas, sendo uma delas, o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS). O presente projeto é de interesse do GBS que, por força do Art. 503 do Regimento Interno do CBMDF^[5], tem como atribuições:

I - executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;

[...]

III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às unidades de multiemprego, remetendo-a ao COESP;

IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as unidades do COMOP;

V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;

[..., grifo nosso]

Há de se considerar ainda o previsto no inciso VII do Art. 447 do Regimento Interno do CBMDF^[5], que prevê como atribuição comum às unidades do Comando Operacional a obrigação de elaborar os Pedidos de Aquisição de Materiais (PAMs) e Pedidos de Execução de Serviços (PESs) em conformidade com as demandas do setor.

Assim, entre as diversas atribuições previstas, cabe ao CBMDF a execução das atividades operacionais de busca e salvamento no âmbito do Distrito Federal. Essas ocorrências são caracterizadas basicamente por operações que visam a localização e remoção de pessoas, animais ou bens dos mais variados sinistros ou calamidades, com a finalidade de salvaguardar sua integridade física e psíquica. Dentro dessas operações existem várias frentes, como: salvamento terrestre, salvamento aquático, salvamento em altura, atividades de mergulho e busca e salvamento com cães.

O CBMDF, referência nacional e internacional no âmbito de suas competências e atuação, foi precursor da atividade de busca e salvamento com cães no Brasil. Por sua vez, a Seção de Salvamento com Cães (SESAC), ou comumente chamada de "canil" do CBMDF, é vanguarda na utilização de cães, seja na busca em matas, em escombros ou no meio aquático.

A atividade com cães foi regulamentada no âmbito do CBMDF pela Portaria nº 30, de 04 de setembro de 1998, a qual cria o serviço de busca de pessoas perdidas e cadáveres em geral com a utilização de cães adestrados no canil do GBS. A portaria ainda prevê a obrigação do CBMDF em fornecer "ração adequada e monitoramento da saúde dos cães, através de especialista habilitado (veterinário)."

Nesse sentido, os cães são bens semoventes da corporação e mantê-los exige esforços, dedicação e a absorção de custos. Há de se considerar portanto, os gastos com alimentação, vacinas, controle de pragas, manutenção das instalações, remédios e materiais de treinamento, para que o cão esteja apto a trabalhar nas atividades de busca e resgate. Então, a aquisição da ração se faz necessária para a alimentação dos cães do plantel, visando a qualidade de vida, assim como prevenção e manutenção da saúde dos animais. Uma vez que o animal tenha uma alimentação equilibrada e de qualidade, poderá desempenhar melhor o serviço e também evita-se um série de problemas decorrentes da alimentação precária, o que pode gerar perda das capacidades do animal, agravamento de um quadro clínico e, em alguns casos, prolongamento de um estado doloroso que tem vivido. Tais situações podem ser caracterizadas como crime de maus tratos, de acordo com o previsto na Lei nº 9.605/98^[6], em seu art. 32.

Cuidar bem dos cães não se reflete apenas em obrigação moral da corporação, mas também, na mitigação do risco de se perder quaisquer um deles e o investimento neles atrelados, o que resultaria em prejuízo inestimável para o CBMDF e toda a sociedade do Distrito Federal. Propiciar o bem-estar dos cães do CBMDF, de forma a propor boas práticas e melhorias na rotina de trabalho da SESAC/GBS, é assunto essencial para que dessa ferramenta possa se maximizar a eficiência de atuação, melhorar o desempenho nas atividades de busca e, eventualmente, aumentar o tempo que tais animais possam servir à corporação.

Visando a prevenção e a manutenção da saúde dos animais de trabalho do CBMDF, faz-se necessário fornecermos alimentação para os cães da corporação. A necessidade é considerada emergencial, pois, para gozar de plena saúde e executar as tarefas adequadamente, é necessário que os animais recebam um tratamento correto. A falta da promoção à saúde atinge os instrumentos reconhecidos mundialmente para diagnosticar o bem-estar animal. Os principais aspectos que influenciam a qualidade de vida do animal são: a liberdade de sede, fome e má-nutrição; a liberdade de dor e doença; a liberdade de desconforto; a liberdade para expressar o comportamento natural da espécie; a liberdade de medo e de estresse.

Atualmente, encontra-se vigente o contrato nº 28/2022, conforme documento SEI anexo nº 117281107, que possui como objeto a aquisição de 2.300 quilos de ração canina para cães adultos. O contrato prevê entregas parceladas, restando duas entregas a serem realizadas no dia

25/07/2023 e 10/10/2023, respectivamente. Realizando uma projeção de consumo, será necessária uma nova entrega no mês de janeiro do ano seguinte (01/2024) - justificando assim a necessidade de início de um novo processo de aquisição neste momento.

A solicitação está alinhada ao Plano Estratégico 2017-2024^[7], buscar pela excelência dos serviços à nível internacional, ambicionada nos objetivos: nº 1 - Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais; e nº 6 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas. Assim, é dever do CBMDF que sejam proporcionadas as melhores condições possíveis para os seus recursos - nesse caso os cães. A aquisição de rações levando em consideração o nível de atividade desempenhado é fator fundamental para seu desempenho, diretamente ligado à execução do serviço operacional, principalmente por ter função singular na atividade de busca e salvamento.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA PARCELADA em QUANTIDADES E PRAZOS PREVIAMENTE DEFINIDOS** neste **Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O alimento deverá ser do tipo super premium: Conforme Carciofi^[8] as rações se dividem no mercado entre as linhas "econômica", "padrão", "premium" e "super premium", sendo essa classificação feita individualmente pelas indústrias, sem uma normatização que determine essa segmentação. Dias^[9] ainda define que as rações super premium possuem maior qualidade, formulação fixa e maior valor nutricional, além de ingredientes especiais e benefícios diferenciados. Segundo Afonso^[10], as rações super premium possuem a além da melhor composição e formulação fixa, a vantagem de não utilizar substitutos e terem maior percentual de digestibilidade. Além disso, Provenzano^[11] e Dias^[9] afirmam que as rações do tipo Super Premium possuem maior garantia referente aos valores demonstrados nas tabelas nutricionais por possuírem um estrito maior controle de qualidade.

O alimento deverá ser do tipo "seco": as rações secas além de auxiliarem na limpeza dos dentes dos cães, evitando o grande acúmulo de tártaro, possuem maior prazo de validade, uma vez que os lotes recebidos não são consumidos imediatamente, essa é uma característica importante para a preservação da qualidade do alimento.

Conter em sua formulação ingredientes com alto valor nutritivo: os cães, que constituem patrimônio da corporação, necessitam de alimentação especial e treinamentos para a devida destinação e aplicação nas operações, dessa forma, todas as fontes de proteínas devem ser de origem animal, oriundas de ave, bovino ou suíno. Deve conter fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3 e 6), probióticos e deve ser enriquecida com premix vitamínico e mineral. Não deve conter corantes, conservantes ou palatilizantes artificiais, antibióticos, antifúngicos, ou eventuais substitutivos em sua composição básica. Não deve conter leite ou qualquer de seus subprodutos.

O alimento deverá estar embalado em saco de polietileno resistente: a embalagem deverá estar totalmente vedada e com padrão uniforme de peso líquido - mínimo 10 kg e máximo de 25 kg por unidade. Essa variação mínima e máxima permitem o fácil manuseio das embalagens pelos militares - sem necessidade de material de carga, e permitem uma quantidade adequada de alimento para o uso preservando a data de validade. Nela devem estar impressos, de forma permanente e inviolável, identificação e número de registro vigente do estabelecimento fabricante do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), composição básica e níveis de garantia do produto; deve conter também

indicação de peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. O estabelecimento fabricante do produto deverá seguir o que prescreve a Instrução Normativa nº 4/2007 - MAPA^[12], no que se refere às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal.

As rações ofertadas aos cães do GBS necessitam ser enriquecida em vitaminas e proteínas, contendo alto teor nutritivo e algumas substâncias específicas capazes de ofertar comprovado benefício na performance e desempenho. Portanto, os níveis de garantia aceitáveis (mínimos e máximos) de determinadas substâncias e de enriquecimento por quilograma a fim de garantir o valor nutricional do alimento foram determinadas com base em levantamento comparativo realizado descrito no documento Tabela Comparativo entre Rações (115029065).

Uma outra diferenciação necessária para estratificar a qualidade das rações ofertadas no mercado é a quantidade de energia metabolizável por porção ofertada ao cão. Parreira^[13] apresenta duas fórmulas para determinação da energia metabolizável pelo cães. Essa fórmula leva em consideração o peso do animal, o nível de atividade realizado e as perdas de energia quando o cão consome o alimento. Dessa forma, temos que uma das formas de cálculo se dariam pela fórmula de NRC e de Case, Carey e Hirakawa para cães de rendimento de alta resistência e a outra seria pela fórmula de Burger (WCPN - UK) para cães de alto grau de exercício.

Na primeira fórmula, levando em consideração o cão de maior peso corporal do plantel do canil (atualmente 45 kg) foi encontrado um valor de 3.843 kcal/kg, enquanto para a segunda fórmula foi encontrado um valor de 3.126,89 kcal/kg. A fim de determinar um valor adequado aos cães do CBMDF é fundamental que a ração adquirida respeite o **valor mínimo de 3.490 kcal/kg** (média entre os valores acima arredondada para mais).

Considerando critérios e práticas de sustentabilidade, preconiza-se que o produto ofertado ofereça:

- Embalagem: material preferencialmente reciclável, ao passe que também apresente condições de manter um armazenamento do alimento em seu interior por um prazo entre 5 meses e 12 meses.
- Em vistas do correto descarte de resíduo sólido, é importante que além de a embalagem ser preferencialmente reciclável e atóxica, o alimento não contenha substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais em caso de necessidade de um descarte por razão não planejada.
- A Administração levará em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte estejam alinhados com a maioria dos requisitos descritos no Art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012^[14], que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal. Conforme previsto em seu parágrafo único, as comprovações dos critérios de sustentabilidade deverão ser demonstradas por meio da apresentação de proposta, de selo de eficiência emitido por força de entidade ou norma pública e eventuais credenciados, de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

O consumo diário de ração pelos cães varia de acordo com a raça, idade, porte físico, gasto energético e das próprias características da ração disponível, uma vez que um alimento com maior energia metabolizável e teor de proteína pode ser fornecido em menor quantidade. Em testes empíricos realizados no canil do GBS, com a atual ração fornecida, verificou-se que os cães adultos consomem em média 500 g/dia, sendo que em períodos de trabalho intenso, como em operações de busca ou cursos, há um acréscimo de até 15% no consumo diário. O plantel conta com um total de 13 cães adultos dependentes do fornecimento de alimentação.

Por se tratar de uma aquisição que garanta o funcionamento do canil e ainda assegure as melhores condições para os cães, o presente processo visa a aquisição de 2.730 kg de ração levando em consideração: a) alimentação para **13 (treze) cães adultos** pelo período de aproximadamente 1 ano, sendo que cada animal consome aproximadamente 500 g de ração/dia; b) **acréscimo de aproximadamente 15% no consumo diário** para eventuais necessidades não planejadas, como o recebimento de novos cães e operações de longo período.

Para fins de melhor adequação de distribuição da ração em quantidades exatas em possíveis embalagens de 10Kg ou 15 Kg, a quantidade total de ração será ajustada para **2.730 Kg**.

O alimento deverá ser do tipo seco e Super Premium. Uma vez que essa classificação não possui normas e diretrizes que determinem os padrões para que um alimento seja classificado nesse segmento^[10], ficam definidos os seguintes limites mínimos (mín.) e máximos (máx.) de especificações aceitáveis para o produto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT OU PDM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL																												
1	<p>RAÇÃO CANINA</p> <p>Níveis de garantia mínimos aceitáveis por quilograma do produto alimento para cão adulto de trabalho e esporte:</p> <table border="1"> <tr><td>Umidade (máx)</td><td>120 g/kg (12%)</td></tr> <tr><td>Proteína Bruta (mín)</td><td>260 g/kg (25%)</td></tr> <tr><td>Extrato Etéreo (mín)</td><td>120 g/kg (12%)</td></tr> <tr><td>Matéria Fibrosa (máx)</td><td>40 g/kg (4%)</td></tr> <tr><td>Matéria Mineral (máx)</td><td>85 g/kg (8,5%)</td></tr> <tr><td>Cálcio (mín)</td><td>10 g/kg (1,0 %)</td></tr> <tr><td>Cálcio (máx)</td><td>19 g/kg (1,9 %)</td></tr> <tr><td>Fósforo (mín)</td><td>8000 mg/kg (0,8 %)</td></tr> <tr><td>Cobre (máx)</td><td>25 mg/kg</td></tr> <tr><td>Ferro (máx)</td><td>230 mg/kg</td></tr> <tr><td>Manganês (mín)</td><td>19 mg/kg</td></tr> <tr><td>Zinco (mín)</td><td>125 mg/kg</td></tr> <tr><td>Energia metabolizável (mín)</td><td>3490 kcal/kg</td></tr> </table> <p>Níveis mínimos aceitáveis de enriquecimento por quilograma</p> <table border="1"> <tr><td>Vitamina B1</td><td>4,0 mg</td></tr> </table>	Umidade (máx)	120 g/kg (12%)	Proteína Bruta (mín)	260 g/kg (25%)	Extrato Etéreo (mín)	120 g/kg (12%)	Matéria Fibrosa (máx)	40 g/kg (4%)	Matéria Mineral (máx)	85 g/kg (8,5%)	Cálcio (mín)	10 g/kg (1,0 %)	Cálcio (máx)	19 g/kg (1,9 %)	Fósforo (mín)	8000 mg/kg (0,8 %)	Cobre (máx)	25 mg/kg	Ferro (máx)	230 mg/kg	Manganês (mín)	19 mg/kg	Zinco (mín)	125 mg/kg	Energia metabolizável (mín)	3490 kcal/kg	Vitamina B1	4,0 mg	74381	Kg	2.730
Umidade (máx)	120 g/kg (12%)																															
Proteína Bruta (mín)	260 g/kg (25%)																															
Extrato Etéreo (mín)	120 g/kg (12%)																															
Matéria Fibrosa (máx)	40 g/kg (4%)																															
Matéria Mineral (máx)	85 g/kg (8,5%)																															
Cálcio (mín)	10 g/kg (1,0 %)																															
Cálcio (máx)	19 g/kg (1,9 %)																															
Fósforo (mín)	8000 mg/kg (0,8 %)																															
Cobre (máx)	25 mg/kg																															
Ferro (máx)	230 mg/kg																															
Manganês (mín)	19 mg/kg																															
Zinco (mín)	125 mg/kg																															
Energia metabolizável (mín)	3490 kcal/kg																															
Vitamina B1	4,0 mg																															

Vitamina B2	3,5 mg			
Vitamina B6	4,8 mg			
Vitamina B12	37 mcg			
<ul style="list-style-type: none"> Alimento super premium; Alimento tipo seco; A embalagem deverá ser original do fabricante, estar totalmente vedada e com padrão uniforme de peso líquido - mínimo 10 kg e máximo de 25 kg por unidade. O material do invólucro, por sua vez, deverá ser de material preferencialmente reciclável e que armazene em seu interior o alimento por um prazo entre 05 (cinco) meses e 12 (doze) meses; Não serão admitidos produtos com rótulos adesivos em suas embalagens. 				

No momento do pregão, o fornecedor deverá apresentar Relatório Técnico de Produto Isento de Registro – RTP (Instrução Normativa nº 42/2010 - MAPA^[15]), acompanhado do croqui do rótulo, aprovado pelo responsável técnico e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), conforme legislação vigente (Instrução Normativa nº 22/2009 - MAPA^[16]).

O programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante da ração ofertada e o plano de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), certificada pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do fabricante da ração ofertada.

O fornecedor deverá apresentar o Certificado Compulsório de Registro de Estabelecimento, válido e emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do fabricante (unidade fabril) da ração ofertada.

Não serão aceitas declarações como forma de comprovação dos documentos supracitados.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de R\$ 55.296,56 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (118467783).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Ração Canina	kg	2.730	R\$ 20,27	R\$ 55.337,10
TOTAL ESTIMADO					R\$ 55.337,10

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada em **04 (quatro) PARCELAS EM QUANTIDADES E PRAZOS DEFINIDOS NO CRONOGRAMA CITADO ABAIXO**, em dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no **Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado em SCEN - TRECHO ENSEADA 1, LOTE 18, SCEN, Brasília - DF, 70800-100, telefones: (61) 99276-8384 e (61) 98126-7205. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.**

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS		
PARCELA/ETAPA	ITENS A SEREM ENTREGUES E RESPECTIVAS QUANTIDADES	PRAZO EM DIAS CORRIDOS, À CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
1	25% do quantitativo adquirido	30 (trinta) dias
2	25% do quantitativo adquirido	140 (cento e quarenta) dias
3	25% do quantitativo adquirido	250 (duzentos e cinquenta) dias
4	25% do quantitativo adquirido	360 (trezentos e sessenta) dias

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

9. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer o objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a **efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a contratada realizar correções ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

FERNANDA SOUSA Nascimento Chiang - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC em exercício

Matr. 1924566



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SOUSA NASCIMENTO** - Maj. **QOBM/Comb.** - Matr.01924566, Chefe da **Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 31/07/2023, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`
verificador= **118365266** código CRC= **BB561DAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00121010/2023-11

Doc. SEI/GDF 118365266